



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

Ao 03 (terceiro) dia do mês de Março do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, sediada à Av Senador Leite Neto, nº. 80, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** representada pelo Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.512.469/0001-26, Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, representado pela Senhora **ELIZABETE MORAIS LIMA NETA**, Secretária Municipal de Saúde e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.53.114/0001-72, sediado à Av. Senador Leite Neto, nº. 87, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, representado pelo Senhor **RICARDO DE SANTANA MARQUES**, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.875.652/0001-94 com sede na Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 930, Sala 1 e 2, Centro, Propriá –SE, CEP 49900-000, neste ato, representada pela proprietária a Sr^a. **LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA**, brasileira, casada, empresária, RG nº 3636288-3 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.932.325-25, residente e domiciliada na Rua Padre Luiz Henrique, nº 278, Andar 1, Bairro Fernandes, Propriá/SE, CEP 49900-000 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 49, de 19 de junho de 2020, Decretos Municipais nºs 32/2010 e 21/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 05/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes e demais órgãos municipais, que integraram o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA
COSTA-CPF Nº.067.932.325-25-
comercialtricolordaserra@gmail.com

Assinado de forma digital por LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-CPF Nº.067.932.325-25-
comercialtricolordaserra@gmail.com
Dados: 2022.03.03 16:22:07 -03'00'

1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

EMPRESA: LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-ME	
CNPJ: 40.875.652/0001-94	FONE/FAX: (79) 9981-05717
END.: Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 930, Sala 1 e 2, Centro, Propriá –SE, CEP 49900-000	E-MAIL: comercialtricolorserra@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			MARCA	UND	Valor Unit.	Valor Total
		PM	FMAS	FMS				
2	ÁCIDO MURIÁTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	168	24	50	AGUIA	LT	4,00	968,00
5	APARELHO DE BARBEAR COM 03 LÂMINAS	0	72	0	BIC	UND	4,00	288,00
6	AVENTAL BRANCO EM MATERIAL EMBORRACHADO RESISTENTE E FLEXÍVEL, TAMANHO ÚNICO	66	12	50	MC	UND	12,00	1.536,00
7	BALDE PARA LIMPEZA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	180	30	50	MERCOPLAST	UND	14,00	3.640,00
8	BALDE PARA LIMPEZA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	95	10	25	MERCOPLAST	UND	19,00	2.470,00
9	BOBINA PICOTADA NÃO RECICLADA 30 X 40 - 5KG C/ 500 SACOS TRANSPARENTES	50	10	30	SERGIPLAST	ROLO	45,00	4.050,00
13	COLHER DESCARTÁVEIS PEQUENO PARA SOBREMESA, EM PLÁSTICO BRANCO: PACOTE COM 50 UNIDADES	400	200	100	STARPLAST	PCT	3,50	2.450,00
14	CONDICIONADOR INFANTIL, 200 ML	0	80	0	TRALALA	UND	9,00	720,00
16	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UND	1800	600	1000	TOTALCOPO	PCT	3,90	13.260,00
18	COPO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA 100ML, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UND	0	200	0	TOTALCOPO	PCT	5,00	1.000,00
20	COPO DE ISOPOR TÉRMICO BRANCO 60ML P/ CHÁ, CAFÉ, PACOTE C/ 25 UND	960	0	12	SERGIPLAST	PCT	10,90	10.594,80
22	CORDA PARA VARAL EM NYLON, EMBALAGEM DE 10 METROS	20	20	20	MERCOPLAST	PCT	3,00	180,00
25	DESINFETANTE PERFUMADO DE LAVANDA, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 2 LTS	1304	240	800	ORIENTAL	UND	4,00	9.376,00
26	DESODORIZADOR/PERFUMADOR DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, AEROSSOL DE 360 ML	296	120	480	ORIENTAL	UND	7,00	6.272,00
28	ESCOVA PARA HIGIENIZAR VASOS SANITÁRIOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PONTA ARREDONDADA E CERDAS FLEXÍVEIS	147	24	60	CONDOR	UND	3,00	693,00
36	ESPONJA PARA COZINHA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO COM	660	120	180	BRILHUS	UND	0,70	672,00

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA
COSTA-CPF Nº.067.932.325-25-
comercialtricolorserra@gmail.com

Assinado de forma digital por LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-CPF Nº.067.932.325-25-
comercialtricolorserra@gmail.com
Dados: 2022.03.03 16:21:38 -03'00'

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE							
38	FÓSFOROS, EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA	340	60	100	GABOARDI	BOTE	3,00	1.500,00
39	FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICA COM GEL ABSORVENTE INFANTIL, TAMANHO P	0	2000	0	PANDA	UND	0,65	1.300,00
40	FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICA COM GEL ABSORVENTE INFANTIL, TAMANHO M	0	3000	0	PANDA	UND	0,75	2.250,00
41	FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICA COM GEL ABSORVENTE INFANTIL, TAMANHO G	0	2000	0	PANDA	UND	0,55	1.100,00
42	FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICA COM GEL ABSORVENTE INFANTIL, TAMANHO GG	0	1000	0	PANDA	UND	0,60	600,00
43	HASTES FLEXÍVEIS C/ 75 UND	0	40	0	COTTON	CX	1,80	72,00
44	GARFOS EM MATERIAL DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	0	200	200	STARPLAST	PCT	6,80	2.720,00
45	GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23,5X23, 5 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	1250	250	300	PEROLA	PCT	2,60	4.680,00
46	INSETICIDA DOMÉSTICO SPRAY SEM CFC PARA INSETOS, FRACOS COM NO MÍNIMO 300ML.	350	70	200	EFC	UND	6,50	4.030,00
47	INSETICIDA PIRETRÓIDE SINTÉTICO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA DE COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE DELTAMETRINA E AQUIBENZENO EM FRASCO DE 30 ML	220	30	70	EFC	FR	5,00	1.600,00
48	LIMPA ALUMÍNIO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML COM COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO	424	50	60	ORIENTAL	UND	2,20	1.174,80
49	LIMPA VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, TELAS DE TV, PARA-BRISAS E ACRÍLICOS. CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E COADJUVANTES, CORANTE, SOLVENTE EM ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML	24	24	100	ORIENTAL	UND	3,00	444,00
52	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, NAS CORES ESCURAS	40	4	20	MERCOPLAST	UND	25,00	1.600,00
56	MANGUEIRA PARA JARDIM, 50 METROS	25	5	10	ACQUA	UND	150,00	6.000,00
58	PANO DE LIMPEZA EM FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 38X26CM	520	100	220	ITATEX	UND	2,50	2.100,00
59	PANO P/COPA ATOALHADO, MATERIAL COMPOSTO DE 95% DE ALGODÃO E 5% DE POLIÉSTER, ESTAMPADO, MEDINDO 60 X 42CM, DEVERÁ TER ETIQUETA E COSTURADA	290	60	120	ITATEX	UND	4,00	1.880,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

61	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30CM X 7,5 METROS	156	36	60	ORIENTAL	UND	4,00	1.008,00
64	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE DE 25G COM SUPORTE PLÁSTICO	1100	300	500	ORIENTAL	UND	1,18	2.242,00
66	PENTE P/ CABELO INFANTIL E ADOLESCENTE	0	50	0	CONDOR	UND	2,00	100,00
68	PRATO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA DIÂMETRO 26CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	300	400	200	STARPLAST	PCT	3,00	2.700,00
71	SABÃO EM BARRA MULTIUSO BIODEGRADÁVEL NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G. PESO LÍQUIDO 1 KG	760	100	300	ESPUMIL	PCT	8,00	9.280,00
74	SABONETE SÓLIDO EM EMBALAGEM DE PAPEL COM PESO DE 90 GRAMAS, ANTIBACTERIANO E FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL	936	144	360	MARAN	UND	1,99	2.865,60
76	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES	324	24	150	ELEFANTE	PCT	38,50	19.173,00
77	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES	140	20	60	ELEFANTE	PCT	21,40	4.708,00
78	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES	154	24	60	ELEFANTE	PCT	24,00	5.712,00
80	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, RECICLADA, REFORÇADA, TAM 40 X 50	50	0	0	SERGIPLAST	KG	15,00	750,00
84	SODA CAUSTICA SÓLIDA, INCOLOR E EM ESCAMAS. POTE COM 1 KG	92	24	30	ORIENTAL	UND	15,00	2.190,00
88	TOALHA PARA ROSTO. TAMANHO MÍNIMO 0,50 X 0,70 M, 100% ALGODÃO	70	20	50	SISSA	UND	8,00	1.120,00
90	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA	192	24	100	INCAVAS	UND	6,00	1.896,00
91	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL	156	50	100	ARTESÃ	UND	5,50	1.683,00
92	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	340	50	100	INCAVAS	UND	6,50	3.185,00
VALOR TOTAL		87.874,44	24.079,56	37.879,20				149.833,20

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 149.833,20** (cento e quarenta e nove mil e

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA
COSTA-CPF Nº.067.932.325-25-
comercialtricoloradaserra@gmail.com

Assinado de forma digital por LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-CPF Nº.067.932.325-25-
comercialtricoloradaserra@gmail.com
Dados: 2022.03.03 16:20:13 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho;

5.2. Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador de forma parcelada;

5.3. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

5.5. O Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado;

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6. DA FISCALIZAÇÃO

LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA
COSTA-CPF Nº.067.932.325-25-
comercialtricoloradaserra@gmail.com

Assinado de forma digital por LAIS WLIANE BORGES
DE ALMEIDA COSTA-CPF Nº.067.932.325-25-
comercialtricoloradaserra@gmail.com
Dados: 2022.03.03 16:19:32 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.1.1. Será anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

- 8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- 8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- 8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Lourdes – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA
COSTA-CPF Nº.067.932.325-25-
comercialtricolordaserra@gmail.com

Assinado de forma digital por LAIS WLIANE BORGES
DE ALMEIDA COSTA-CPF Nº.067.932.325-25-
comercialtricolordaserra@gmail.com
Dados: 2022.03.03 16:18:30 -03'00'

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 49/2020 e Decreto Municipal nº. 021/2017.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Gararu, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 03 de Março de 2022.

LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA
COSTA - CPF Nº.067.932.325-25-
comercialtricoloradaserra@gmail.com

Assinado de forma digital por LAIS WLIANE
BORGES DE ALMEIDA COSTA - CPF
Nº.067.932.325-25-
comercialtricoloradaserra@gmail.com
Dados: 2022.03.03 16:18:00 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Laerte Gomes de Andrade

LAERTE GOMES DE ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

Elizabete Moraes Lima Neta

ELIZABETE MORAIS LIMA NETA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

Ricardo de Santana Marques

RICARDO DE SANTANA MARQUES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-CPF
Nº.067.932.325-25-
comercialtricolordaserra@gmail.com

Assinado de forma digital por LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA
COSTA-CPF Nº.067.932.325-25-
comercialtricolordaserra@gmail.com
Dados: 2022.03.03 16:16:48 -03'00'

LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA
LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *Rozelaine Vieira de sa*

Nome:

CPF: 040.069.755-30

2- *Alu Gomes dos Santos*

Nome:

CPF: 058.532.525-18